



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANDORINHA

CNPJ: 30.761.497/0001-21

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

NOVEMBRO DE 2020

Processo de Pagamento Nº 00001057

Data: 27/11/2020

Empenho NE nº 2020-00116/003

Credor IRACI AMORIM DOS SANTOS ME

Valor Bruto 7.237,88 (sete mil, duzentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos)

Valor Retido 0,00

Valor Líquido 7.237,88 (sete mil, duzentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos)

Dotação Orçamentária

Unidade 020909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

PA 2.140 - MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte 0.1.00.000 - Ordinária Livre - 0.1.00.000

Conta	Descrição	Doc.	R\$ Valor
8.392-5	8.392-5 - EDUCAÇÃO - FTE "00"	27112020	7.237,88

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANDORINHA**

CNPJ: 30.761.497/0001-21

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Empenho NE nº 2020-00116/003 Tipo GLOBAL Tipo Crédito ORÇAMENTARIO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Unidade 020909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Função 12 - Educação
Subfunção 306 - Alimentação e Nutrição
PA 2.140 - MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Subelemento 33903011 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR
Fonte 0.1.00.000 - Ordinária Livre - 0.1.00.000

DADOS COMPLEMENTARES

Convênio Contrato 247/2020DPS
Dispensa Licitação

CREDOR

Nome IRACI AMORIM DOS SANTOS ME CPF / CNPJ 15.114.438/0001-78
Endereço RUA PERNAMBUCO Bairro NOVO HORIZONTE
Complemento Cidade SENHOR DO BONFIM-BA

DATA PAGAMENTO	VALOR BRUTO POR EXTENSO	VALOR BRUTO
27/11/2020	SETE MIL, DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS	7.237,88

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE A QUANTIA DE R\$ 7.237,88 (sete mil, duzentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos)

EM: 27/11/2020

RENATO BRANDÃO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

FOI PAGA A IMPORTÂNCIA
AUTORIZADA

EM: 27/11/2020

JÂNIA DE SOUZA OLIVEIRA
TESOUREIRA DEC. Nº 035/2019

Banco	Agência	Conta	Descrição	Doc.	Fonte	R\$ Valor
001	4152-1	8.392-5	8.392-5 - EDUCAÇÃO - FTE "00"	27112020	0.1.00.000 - Ordinária Livre - 0.1.00.000	7.237,88

Ordem de Pagamento Nº 020909.01069/001

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANDORINHA**

CNPJ: 30.761.497/0001-21

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Empenho: 00116/2020			Parcela: 003		
Tipo da Nota			Tipo de Crédito		
Normal ()	Global (X)	Por Estimativa ()	Orçamentário (X)	Especial ()	Extraordinário ()
Unidade Orçamentária: 020909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC					
Função: 12 - Educação					
Sub-Função: 306 - Alimentação e Nutrição					
Programa: 0017 - APOIO ADMINISTRATIVO SEDUC					
Atividade/Projeto: 2.140 - MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Sub-Elemento: 33903011-GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR					
Fonte de Recursos: 0.1.00.000 - Ordinária Livre - 0.1.00.000					
Processo/Adm.					
Dispensa					
Motivo:					
Contrato: 247/2020DPS					

Saldo da Dotação

Saldo Anterior: 45.000,00 Valor do Empenho: 17.511,00 Saldo Atual: 27.489,00

Credor(a)

Nome: IRACI AMORIM DOS SANTOS ME
 Endereço: RUA PERNAMBUCO
 Cidade: SENHOR DO BONFIM Estado: BA
 CNPJ/CPF: 15.114.438/0001-78 Código: 000116
 Banco: Agência: 02283 Conta: 510037839-1

Histórico

DESTINA-SE AS DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÕES PARA COMPOSIÇÃO DO KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, DEVIDO A PANDEMIA DO COVID-19, CONTRATO 247/2020DPS E DISPENSA 247/2020, NO PERÍODO DE 15/07/2020 A 31/12/2020. PARA MANUTENÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NOTA FISCAL Nº 2987.

Dados do Empenho

Saldo Anterior: 7.237,88 Valor: 7.237,88 Saldo Atual: 0,00

Dados da Liquidação

Valor Bruto: 7.237,88 Valor Retido: 0,00 Valor Líquido: 7.237,88

Retenções

Conta Contábil R\$ Retido

Controle Interno

Processo Analisado
23/11/2020

Nota de Liquidação

DECLARO QUE O(S) MATERIAL(AIS) FOI(RAM) RECEBIDO(S) E REGISTRADO(S) NO LIVRO PRÓPRIO OU QUE O(S) SERVIÇO(S) FOI(RAM) PRESTADO(S)

EM: 23/11/2020

LURDINEIA ALMEIDA GUIMARÃES
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DEC. Nº 030/2019

DECLARO QUE A DESPESA RELATIVO A NOTA DE EMPENHO SUPRA ESTÁ LIQUIDADADA PODENDO EFETUAR PAGAMENTO

EM: 23/11/2020

JADSON PINTO DE SOUZA
SUPERINTENDENTE DE CONTABILIDADE DEC. Nº 037/2019



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANDORINHA

CNPJ: 30.761.497/0001-21

EMPENHO DA DESPESA

Exercício: 2020
Unidade: 020909
Número: 00116
Data: 15/07/2020

Dados do Credor

Credor: 000116 IRACI AMORIM DOS SANTOS ME
Endereço: RUA PERNAMBUCO
CNPJ/CPF: 15.114.438/0001-78
Banco: Cidade: SENHOR DO BONFIM
Estado: BA
Agência: 02283
Conta: 510037839-1

Classificação da Despesa

Ficha: 281
Empenho: GLOBAL
Crédito: ORCAMENTARIO
Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade: 020909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Função: 12 - Educação
Sub-função: 306 - Alimentação e Nutrição
Programa: 0017 - APOIO ADMINISTRATIVO SEDUC
Ação (PA): 2.140 - MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 0.1.00.000 - Ordinária Livre - 0.1.00.000
Sub-elemento: 33903011-GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR

Dados da Licitação

Dispensa: Processo:
Motivo: Contrato: 247/2020DPS

Especificação

Saldo Anterior: 45.000,00
Valor do Empenho: 17.511,00 (dezessete mil e quinhentos e onze reais)
Saldo Atual: 27.489,00

Histórico: DESTINA-SE AS DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÕES PARA COMPOSIÇÃO DO KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, DEVIDO A PANDEMIA DO COVID-19, CONTRATO 247/2020DPS E DISPENSA 247/2020, NO PERÍODO DE 15/07/2020 A 31/12/2020.

A importância empenhada foi consignada em crédito próprio em: 15/07/2020

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em: 15/07/2020

RAUL DE SOUZA SANTOS PEIXINHO
COORDENADOR SERVIÇOS CONTÁBEIS DEC. Nº 037/2019

RENATO BRANDÃO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Recebemos de IRACI AMORIM DOS SANTOS os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Destinatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA - RUA ANTONIO GALDINO S/N, S/N - CENTRO - ANDORINHA - BA.
Emissão: 23/11/2020 Valor Total: R\$ 7.237,88

NF-e
Nº 000.002.987
Série 001

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



IRACI AMORIM DOS SANTOS

RUA PERNAMBUCO, S/N
NOVO HORIZONTE - SENHOR DO BONFIM - BA
Fone: (74)9120-4147 CEP: 48970-000

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000.002.987
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

2920 1115 1144 3800 0178 5500 1000 0029 8713 7242 5959

Consulta de autenticidade no portal da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

129200619617472 23/11/2020 10:05:19

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda Produção Estabelecimento

INSCRIÇÃO ESTADUAL

100002124

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ / CPF

15.114.438/0001-78

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA		16.448.870/0001-68	23/11/2020
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA
RUA ANTONIO GALDINO S/N, S/N	CENTRO	04899-000	23/11/2020
MUNICÍPIO	UF	TELEFONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ANDORINHA	BA		
			HORA DA SAÍDA
			10:05:29

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	7.237,88	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.237,88

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
		0 - REMETENTE				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
1612						

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA %	
													ICMS	IPI
225	PÃO DE LEITE, TIPO HAMBÚRGUER, COM GERGELIM (PACTS COM 10 UNIDADES DE 50 GR)	19059090	0102	5101	PCT	1.612,00	4,49	0,00	7.237,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AFILIAÇÃO IMEDIATA

Elisiany Carvalho Alves
Coordenadora da Divisão de Almoço e Lanche da Prefeitura de Andorinha
Portaria nº 058 / 2019
23/11/2020

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI" Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) - Total R\$ 810,64 Federal (37,50%) Estadual (62,50%) Municipal (0,00%) Forma de Pagamento(s): DN: 7.237,88	



27/11/2020 09:34:55

Aplicação em poupança

Debitado

Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE A
Agência	4152-1
Conta corrente	8392-5

Creditado

Nome	IRACI AMORIM DOS SANTOS
Agência	228-3
Conta corrente	510037839-1
Varição	51
Valor	7.237,88
Destinação	0
Data	Nesta data

Assinada por	JB529980 RENATO BRANDAO DE OLIVEIRA
	J8695775 JANIA DE SOUZA OLIVEIRA

27/11/2020 09:33:45
27/11/2020 09:34:55

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J8695775 JANIA DE SOUZA OLIVEIRA.



MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 20/11/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00001198/2020

Emissão: 08/10/2020

Validade: 06/01/2021

IRACI AMORIM DOS SANTOS

CGA: 000.006.441/001-71

CNPJ: 15.114.438/0001-78

CNAE: 1091-1/02

RUA PERNAMBUCO , S/N

TERREO

NOVO HORIZONTE

48.970-000 - SENHOR DO BONFIM , BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20203438850

RAZÃO SOCIAL	
IRACI AMORIM DOS SANTOS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
100.002.124	15.114.438/0001-78

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 20/11/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IRACI AMORIM DOS SANTOS
CNPJ: 15.114.438/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:47:48 do dia 12/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/05/2021.

Código de controle da certidão: **FD36.8A6E.8CF4.2908**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.114.438/0001-78
Razão Social: IRACI AMORIM DOS SANTOS ME
Endereço: RUA PERNAMBUCO SN TERREO / NOVO HORIZONTE / SENHOR DO BONFIM /
BA / 48970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2020 a 14/12/2020

Certificação Número: 2020111502023117714200

Informação obtida em 20/11/2020 12:34:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRACI AMORIM DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.114.438/0001-78
Certidão nº: 30925548/2020
Expedição: 20/11/2020, às 12:38:53
Validade: 18/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IRACI AMORIM DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.114.438/0001-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Licitações

ANDORINHA PREFEITURA MUNICIPAL
Rua Antônio Galdino, s/nº, Centro, Andorinha-BA, CEP: 48.990-000
CNPJ: 16.448.870/0001-68



EXTRATO DA DISPENSA Nº 247/2020

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento, de forma parcelada, de produtos de Panificações (pães) para a composição do Kit Alimentação Escolar, em atendimento às orientações do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender os estudantes da rede municipal de educação de Andorinha, durante o período de suspensão das aulas presenciais devido à pandemia do COVID-19, de acordo com a resolução nº 2, de 09 de abril de 2020 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Decreto Municipal nº 079, de 08 de abril de 2020, Comitê Municipal Intersetorial resolução nº 001 de 14, de 14 de abril de 2020 e Comitê Municipal Intersetorial resolução nº 002, de 03 de junho de 2020. Fundamento: art.24, inciso II da Lei nº 8.666/93. Contratada: IRACI AMORIM DOS SANTOS. – CNPJ: 15.114.438/0001-78. Valor: R\$ 17.511,00 (dezesete mil quinhentos e onze reais). Termo de Dispensa de Licitação assinado em 15 de julho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2020 DISPENSA Nº 247/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Andorinha-BA. **Contratada:** IRACI AMORIM DOS SANTOS. **Objeto do Contrato:** Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento, de forma parcelada, de produtos de Panificações (pães) para a composição do Kit Alimentação Escolar, em atendimento às orientações do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender os estudantes da rede municipal de educação de Andorinha, durante o período de suspensão das aulas presenciais devido à pandemia do COVID-19, de acordo com a resolução nº 2, de 09 de abril de 2020 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Decreto Municipal nº 079, de 08 de abril de 2020, Comitê Municipal Intersetorial resolução nº 001 de 14, de 14 de abril de 2020 e Comitê Municipal Intersetorial resolução nº 002, de 03 de junho de 2020, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93". Valor Global: R\$ 17.511,00 (dezesete mil quinhentos e onze reais). Vigência: início em 15 de julho de 2020 e término no dia 31 de dezembro de 2020. Andorinha-BA, 15 de julho de 2020. Renato Brandão de Oliveira – Prefeito de Andorinha.



DISPENSA Nº. 247/2020
CONTRATO Nº. 247/2020DPS

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANDORINHA – ESTADO DA BAHIA E IRACI AMORIM DOS SANTOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA, ente de direito público, com sede à Rua Antônio Galdino, s/n, centro, na cidade de Andorinha, Bahia, inscrita no CNPJ sob nº. 16.448.870/0001-68, representada neste ato pelo seu Gestor o Sr. **RENATO BRANDÃO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº. 884.808.015-49 e RG nº. 05.944.465-65 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Treze de maio, s/n, centro, na cidade de Andorinha, Bahia, doravante e simplesmente denominada de **CONTRATANTE**, e **IRACI AMORIM DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ nº 15.114.438/0001-78 e IE nº 100.002.124 – SSP/BA, localizada na Rua Pernambuco, 9996, Novo Horizonte, Senhor do Bonfim-BA, CEP: 48.970-000, representada por pela Sra. Iraci Amorim dos Santos, inscrito(a) no CPF nº 582.682.195-72 e no Registro Geral nº 07.153.386-92 SSP/BA, celebram entre si o presente contrato de Aquisição de material de consumo, com supedâneo no art. 37, IX da Constituição Federal e de acordo com as condições a seguir especificadas:

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – O OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento, de forma parcelada, de produtos de Panificações (pães) para a composição do Kit Alimentação Escolar, em atendimento às orientações do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender os estudantes da rede municipal de educação de Andorinha, durante o período de suspensão das aulas presenciais devido à pandemia do COVID-19, de acordo com a resolução nº 2, de 09 de abril de 2020 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Decreto Municipal nº 079, de 08 de abril de 2020, Comitê Municipal Intersetorial resolução nº 001 de 14, de 14 de abril de 2020 e Comitê Municipal Intersetorial resolução nº 002, de 03 de junho de 2020, conforme condições constantes no Termo de Referência.

1.1. É vedada a prorrogação automática do presente Contrato e, na hipótese de irregularidade verificar-se-á a continuidade de utilização dos serviços prestados pelo CONTRATADO após findo o prazo ajustado entre as partes não ocorrerá a transformação do contrato em pacto por prazo indeterminado.

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será de Execução Indireta através do regime de empreitada por preço global.

III – CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento constante da cláusula I, a cima, a CONTRATANTE indenizará pecuniariamente, o CONTRATADO, o valor global R\$ **17.511,00 (dezesete mil quinhentos e onze reais)**, sendo pago mediante a entrega do material, após a verificação do implemento de condição previamente pactuado neste instrumento contratual.

3.1 – O pagamento será realizado através de transferência bancária, para conta corrente a ser informada pelo CONTRATADO.

3.2 – É defeso ao CONTRATADO exigir o pagamento antecipado.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria: 08 - Educação – Atividade: 2140 – Elemento: 339030 – Fonte: 0

V – CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato terá início em 15 de julho de 2020 e seu término no dia 31 de dezembro de 2020.

5.1 – O Contrato poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes, devendo aquela que não desejar a prorrogação manifestar-se expressamente nesse sentido.



VI – CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato é de prestação continuada, até sua total conclusão, observando o seu prazo final, prevalecendo para todos os efeitos o que ocorrer primeiro, conforme Cláusula Quinta acima.

§ 1º - O recebimento do objeto deste Contrato se concretizará depois de adotados pela Contratante todos os procedimentos do Artigo 73, Inciso I, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DO CONTRATO

7.1 - Em caso de inadimplemento por parte do futuro Contratado, o Município de Andorinha poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções cíveis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo:

- a) Para infrações de pequena relevância: Advertência;
- b) Para infrações de média relevância: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;
- c) Para infrações de grande relevância: Aplicação, cumulativamente, das penalidades abaixo:
 - 1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Contrato;
 - 2) Cancelamento do Contrato;
 - 3) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 05 (cinco) anos, e
 - 4) Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.
- d) Ocorrendo atrasos no fornecimento dos produtos, o Contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:
 - 1) Atrasos de 01 (um) a 05 (cinco) dias no fornecimento dos produtos contratados: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;
 - 2) Atrasos de 06 (seis) a 10 (dez) dias no fornecimento dos produtos contratados: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;
 - 3) Atrasos superiores a 10 (dez) dias no fornecimento dos produtos contratados poderão ensejar o cancelamento do Contrato, com as cominações previstas no item 7.1. "c", acima.

7.2 – Constituem motivos para rescisão do futuro Contrato, derivado da presente dispensa:

- a) o não cumprimento, cumprimento irregular, ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) a paralisação do fornecimento dos produtos contratados, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- c) a subcontratação, total ou parcial, do fornecimento dos produtos contratados, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia autorização da Administração;
- d) o descumprimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;
- f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) a alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contrato, e exaradas no processo administrativo a que o mesmo se refere;
- j) a supressão de produtos por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- l) a suspensão do fornecimento dos produtos por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas paralisações que totalizem o mesmo prazo;
- m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de produtos já fornecidos, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, e
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.



VIII – CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e aquelas previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Contratante poderá, ainda, rescindir administrativamente este Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Único – Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

IX – CLÁUSULA NONA – COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pelo Contratado serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvadas a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

X – CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Contrato.


E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que a tudo viram e acompanharam, que subscrevem o presente Contrato juntamente com as partes, depois de lido e achado conforme.

Andorinha (BA), 15 de julho de 2020.

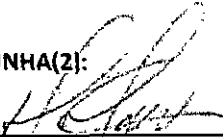

RENATO BRANDÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante


IRACI AMORIM DOS SANTOS
Contratado

TESTEMUNHA(1):

Nome: 
CPF: 049.628.825-38

TESTEMUNHA(2):

Nome: 
CPF: 1990.695.545-00

O presente Contrato está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.